



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL ESPECIAL Nº 37/2021

Processo nº 23086.004463/2021-86

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOLOGIA

**Edital Especial nº. 37/2021, de 23 de abril de 2021.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia referente à Cooperação Técnica (Cadeia Mineral-química do Lítio) para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2021.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em geologia, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.2. Os candidatos classificados neste Edital contarão com bolsas de estudos concedidas pela CAPES, cuja implementação será imediata e vigência equivalerá a todo período de curso, conforme acordo de Cooperação Técnica (Cadeia Mineral-química do Lítio), correspondente ao Edital 18/2020 - Fapemig.
- 1.3. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em *ad referendum*.
- 1.4. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial

#### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.
- 2.2. Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.
- 2.3. A classificação do candidato no processo seletivo importará a concessão automática de bolsa de estudo, concedida pela CAPES Edital 18/2020 - Fapemig, que terá vigência durante o curso do mestrado, cumpridos os requisitos definidos pela CAPES e pela UFVJM.
- 2.4. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou no [Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Geologia](#)
- 2.5. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. São ofertadas 3 (três) vagas para ampla concorrência, na linha de pesquisa Geologia Regional e Aplicada.
- 3.2. Os candidatos aprovados e matriculados serão contemplados com bolsa CAPES / acordo de Cooperação Técnica (Cadeia Mineral-química do Lítio), segundo Edital 18/2020 - Fapemig.
  - 3.2.1. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.3. Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.
  - 3.4.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.
  - 3.4.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.
  - 3.4.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Período e procedimentos para inscrição

- 4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [ppggeo@ict.ufvjm.edu.br](mailto:ppggeo@ict.ufvjm.edu.br)
- 4.1.2. O prazo para inscrição será de **10 a 21/05/2021**.
- 4.1.3. Serão consideradas recebidas os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **21/05/2021**.
- 4.1.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Edital Especial 37/2021 - Inscrição Processo Seletivo 2021/2.
- 4.1.5. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição e da documentação por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

#### 4.2. **Público alvo**

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação na área de geociências, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

#### 4.3. **Documentos necessários para a inscrição**

4.3.1. Deverá ser encaminhada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) para o endereço eletrônico [ppgge@ict.ufvjm.edu.br](mailto:ppgge@ict.ufvjm.edu.br), seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Os documentos deverão estar em formato PDF com resolução, mínima, de 300 DPI, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) Comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) Histórico do curso de graduação;

c) Carteira de identidade (RG);

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2016 a 2020). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e) Barema para avaliação do Currículo *Lattes*, conforme Anexo II deste Edital;

f) Pré-projeto, conforme item 5.6 deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### 4.4. **Informações complementares relacionadas à inscrição**

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional.

4.4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.4.5. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.6. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia 25/05/2021.

### 5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia 31/05/2021, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.3. O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas classificatórias.

#### 5.4. **Primeira Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico da Graduação**

5.4.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.4.2. A Análise do Histórico Acadêmico da Graduação será feita pela Comissão Julgadora no período 08/06/2021 de 08hs30 às 12hs e de 14hs às 17hs no CEGEO sala 3A – Campus JK - UFVJM), em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença dos candidatos.

5.4.3. Será contabilizado para o cálculo da nota desta etapa a razão entre o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% e o número total de disciplinas cursadas (com aproveitamento). Não serão computadas para o cálculo as disciplinas nominadas como seminários, língua estrangeira, pesquisa

orientada, tópicos ou problemas especiais ou estágios.

5.4.4. A nota do histórico escolar será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [ 4 x ( Ap / Td ) ]$$

Onde,

Ap = aproveitamento

Td = total de disciplinas cursadas

#### 5.5. **Segunda Etapa Seletiva: Análise do Currículo Lattes**

5.5.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.5.2. A Análise do Currículo *Lattes* será feita pela Comissão Julgadora no período de **09/06/2021** de 08hs30 às 12hs e de 14hs às 17hs no CEGEO sala 3A – Campus JK - UFVJM, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença dos candidatos.

5.5.3. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovada, encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e será levado em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.5.4. Só serão consideradas para pontuação as atividades comprovadas e identificadas, **conforme indicado (preenchido)** pelo candidato no **Barema apresentado** no Anexo II deste Edital.

5.5.5. Será atribuída nota máxima 10 (dez) ao candidato que obter a maior nota na análise de currículo e proporcional aos demais candidatos. O total de pontos válidos do currículo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [ 4 x ( Pg / Pt ) ]$$

Onde:

Pg = total geral de pontos obtidos pelo candidato no currículo.

Pt = total geral de pontos obtidos do candidato com a maior pontuação do currículo.

#### 5.6. **Terceira Etapa Seletiva: Análise do Pré-projeto**

5.6.1. O pré-projeto deverá estar relacionado com a temática "Pegmatitos Litíferos de Minas Gerais: Mapeamento, Viabilidade Econômica e Exploração".

5.6.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.6.3. A análise do Pré-Projeto será feita pela Comissão Julgadora no período de **10/06/2021** de 08hs30 às 12hs e de 14hs às 17hs no CEGEO sala 3A – Campus JK - UFVJM, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença dos candidatos.

5.6.4. O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: 1) Introdução, Justificativa; 2) Objetivos; 3) Materiais e/ou Métodos; 4) Cronograma e 5) Viabilidade técnico-financeira.

5.6.5. O Pré-projeto deve ter no máximo 06(seis) páginas em formato A4, com espaçamento 1,5 linhas, com fonte Times New Roman 12.

5.6.6. Na capa do Pré-projeto deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto e linha de pesquisa. Nas demais páginas a identificação do autor deverá ser feita, exclusivamente pelo número de inscrição no processo seletivo impresso no canto direito do cabeçalho.

5.6.7. A definição da linha de pesquisa do programa encontra-se no Anexo I deste Edital.

5.6.8. A avaliação do Pré-projeto será feita com base nos itens descritos a seguir: **a)** Contextualização do problema associado aos objetivos do projeto (4,0 pts); **b)** Viabilidade e exequibilidade da pesquisa (4,0 pts); **d)** Relevância da bibliografia (2,0 pt).

#### 5.7. **Quarta Etapa Seletiva: Entrevista**

5.7.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas. A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).

5.7.2. A entrevista, de caráter individual, será realizada no dia **14 a 16/06/2021**, terá duração de 25 minutos, para cada candidato. A entrevista será realizada por meio de vídeo conferência, remotamente, sendo que as orientações e o cronograma de realização das entrevistas serão divulgados no portal da PRPPG em **31/05/2021**.

5.7.3. No dia e horário informados no cronograma de realização desta etapa (horário de Brasília), o candidato deverá estar conectado à plataforma de videoconferência a ser indicada pelo programa. Não serão realizadas entrevistas online sem conexão de vídeo.

5.7.4. Os candidatos serão responsáveis pelo estabelecimento de sua conexão. Eventuais problemas de sua conexão serão também de sua responsabilidade.

5.7.5. Os candidatos que tiveram problemas em sua conexão terão o tempo computado dentro do tempo máximo da arguição, mediante restabelecimento da conexão.

5.7.6. Caso ocorram problemas de conexão de internet de algum membro da Comissão Julgadora, será definido uma nova data e horário para a realização da arguição.

5.7.7. Na entrevista, não será permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha comprovado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que o impossibilite de agir sozinho na arguição.

5.7.8. A entrevista contará com perguntas de caráter técnico-científico relacionados à proposta de pré projeto. Perguntas de cunho pessoal e técnico-científico, também poderão ser realizadas.

5.7.9. Durante a entrevista, não será permitida consulta de qualquer natureza.

5.7.10. A bibliografia sugerida para a preparação para a realização desta etapa apresenta-se no Anexo III deste Edital.

5.7.11. Os critérios de avaliação da entrevista estão especificados no Anexo IV deste Edital.

5.7.12. A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituídas pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

5.7.13. A comissão julgadora disponibilizará ao candidato, individualmente e por solicitação escrita, a descrição da nota da entrevista. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a comissão julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será a média das notas obtidas nas etapas de seleção.

$$NF = 0,1*(I \text{ Etapa Seletiva})+0,2*(II \text{ Etapa Seletiva})+0,4*(III \text{ Etapa Seletiva}) +0,3*(IV \text{ Etapa Seletiva})$$

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior nota obtida na IV Etapa Seletiva.

c) maior nota obtida na II Etapa Seletiva.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **18/06/2021**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.4. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.5. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## 8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. Será assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

8.4. Os formulários para apresentação de requerimento impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.5. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação ou de vistas não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

8.6. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

8.7. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão incompetente; III- por quem não seja legitimado; IV- após exaurida a esfera administrativa.

## 9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

- 9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.
- 9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.
- 9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.1.3. É regular o ato da Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.
- 9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.
- 9.2.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.2.5. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.
- 9.2.6. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- 9.2.7. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- 9.2.8. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- 9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)
- 9.4. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- 9.5. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de reconsideração ou de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- 9.6. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- 9.7. Recursos cujo teor desprezite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- 9.8. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tomando-se sem conhecimento, se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão incompetente; III- por quem não seja legitimado; IV- após esaurida a esfera administrativa.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.9. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.
- 10.10. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.
- 10.11. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
  - b) certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
  - c) carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
  - c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
  - d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
  - e) certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
  - f) certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
  - g) diploma do curso de graduação, conforme as áreas definidas neste Edital;
  - g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
  - g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
  - h) histórico do curso de graduação;
  - i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.
- 10.12. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.13. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.15. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação do edital	23/04/2021
Período de Inscrição	10 a 21/05/2021
Publicação do resultado da análise das inscrições	25/05/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	26 e 27/05/2021
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	31/05/2021
Publicação da comissão julgadora	31/05/2021
Publicação do cronograma de realização das entrevistas	31/05/2021
Realização da I Etapa Seletiva	08/06/2021
Realização da II Etapa Seletiva	09/06/2021
Realização da III Etapa Seletiva	10/06/2021
Realização da IV Etapa Seletiva	14 a 16/06/2021
Divulgação do resultado das etapas seletivas	18/06/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	21 e 22/06/2021
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	25/06/2021
Divulgação do resultado final	29/06/2021
Matrícula	02/07/2021
Divulgação do resultado Segunda chamada	05/07/2021
Matrícula Segunda chamada	06/07/2021
Início do semestre acadêmico 2021/2	16/08/2021

11.16. As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

11.17. Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.18. Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
  - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
  - c) Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
  - d) Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
  - e) Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- e.1) Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

e.2) Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

- 12.19. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.
- 12.20. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.
- 12.21. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.
- 12.22. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.
- 12.23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- 12.24. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.
- 12.25. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.
- 12.26. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Eduardo Fontana

Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fontana, Servidor**, em 23/04/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0335073** e o código CRC **371515DA**.